



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N° 4743 , DE 25 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre funções de confiança da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto nº 4603, de 10 de abril de 1990, que dispõe sobre a desativação de Secretarias de Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - As funções de confiança da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, constantes no Anexo I do Decreto-Lei nº 16, de 29 de março de 1982 , ficam alocadas na Secretaria de Estado da Saúde conforme segue:

I. Departamento de Bem Estar do Me  
nor.

- a). 01 ( um ) DAS-2;
- b). 02 ( dois ) DAS-I;
- c). 08 ( oito ) DAI-3-NS;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Publicado no Diário Oficial  
nº 2095 do dia 02/08/90

Distribuir cópias furtadas de  
contratos de concessão  
de instalação  
Promoção Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
considerando o disposto na Lei nº 1002, de 10 de dezembro de 1989,

Considerando o disposto no Decreto  
nº 1002, de 10 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a  
ação da Secretaria de Fazenda.

DECRETO

Art. 1º - Aprovado o convênio  
entre o Governo do Estado e o Conselho  
de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia, celebrado  
em 25 de setembro de 1990, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para  
executar o Programa de Desenvolvimento Social e Econômico da Comunidade Rural.

I. Descrição das partes do

convênio (art. 1º)

1.1 - O governo (art. 1º)

1.2 - O Conselho (art. 1º)



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

02.

- d). 01 (um) DAI-2 NS;
- e). 05 (cinco) DAI-3 NM;
- f). 01 (um) DAI-2 NM;
- g). 03 (três) DAI-I NM.

## II. Departamento de Desenvolvimento da Comunidade:

- a). 01 (um) DAS-2;
- b). 03 (três) DAS-I;
- c). 08 (oito) DAI-3 NS;
- d). 06 (seis) DAI-3 NM;
- e). 02 (dois) DAI-2 NM;
- f). 04 (quatro) DAI-I NM.

## III. Departamento do Trabalho:

- a). 01 (um) DAS-2;
- b). 03 (três) DAS-I;
- c). 08 (oito) DAI-3 NS;
- d). 05 (cinco) DAI-3 NM;
- e). 01 (um) DAI-2 NM;
- f). 03 (três) DAI-I NM.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura das funções de confiança de Chefe de Gabinete, código DAS-I e Diretor Administrativo, código DAS-I para Assessor.

Parágrafo único - As funções de confiança de que trata o " Caput " deste artigo, bem como, 03 (três) DAS-I de Assessor, integrarão o anexo I do Decreto - Lei nº. 16, de 29.03.82, da Governadoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

03.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 25 de julho de 1990, 102º da República.

JUVENTINHO GOMES DA CARMONA  
GOVERNADOR